



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1328

Referenda a Provisão CEPE nº 008/98, de 10 de agosto de 1998, que dispõe sobre o Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante Convênio Rede Pública - Convênio UFOP/Prefeitura Municipal de Itabirito.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

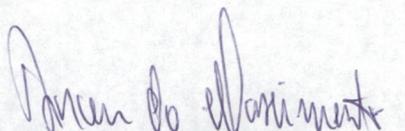
Considerando o que dispõem o artigo 51 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Estatuto e o Regimento Geral desta Instituição;

considerando os termos do convênio assinado entre esta Universidade e a Prefeitura Municipal de Itabirito,

RESOLVE:

Referendar a Provisão CEPE nº 008/98, de 10 de agosto de 1998, que dispõe sobre o Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante Convênio Rede Pública - Convênio UFOP/Prefeitura Municipal de Itabirito, de acordo com o anexo desta Resolução e parte integrante da mesma.

Ouro Preto, em 18 de agosto de 1998.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente



Universidade Federal de Ouro Preto

ANEXO À RESOLUÇÃO CEPE Nº 1328

Art. 1º O Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante Convênio Rede Pública - PEC/RP terá início às 8h30min do dia 13 de setembro de 1998 e selecionará os candidatos que comprovem um mínimo de conhecimento a nível de 2º grau e aptidão para prosseguimento de estudos em nível superior.

Art. 2º Os cursos oferecidos, com suas respectivas vagas, são os seguintes:

- a) Licenciatura Plena em Matemática: 30 (trinta) vagas;
- b) Licenciatura Plena em Ciências Biológicas: 30 (trinta) vagas.

Art. 3º As provas versarão sobre as seguintes matérias do núcleo comum do 2º grau: Conhecimentos Gerais de Língua Portuguesa, Matemática e Biologia.

§ 1º - Para cada uma das matérias relacionadas no *caput* deste artigo será elaborada uma prova de natureza discursiva, conforme abaixo discriminado:

a) Licenciatura Plena em Matemática: prova discursiva de Matemática e de Língua Portuguesa;

b) Licenciatura Plena em Ciências Biológicas: prova discursiva de Biologia e de Língua Portuguesa.

§ 2º - Para cada prova específica do Curso, serão elaboradas 10 (dez) questões, valendo cada questão 1 (um) ponto.

§ 3º - Para a prova de Língua Portuguesa, serão elaboradas 06 (seis) questões de conhecimentos gerais de Língua Portuguesa, valendo 01 (um) ponto cada, e uma Redação que valerá 04 (quatro) pontos.

Art. 4º Serão eliminados os candidatos que obtiverem resultado nulo (zero) em qualquer das provas.

Art. 5º Os candidatos serão listados em ordem decrescente do total de pontos finais obtidos e classificados dentro do limite de vagas oferecidas para cada Curso.

Art. 6º Ocorrendo empate, será utilizado como critério de desempate o total de pontos obtidos nas seguintes matérias, pela ordem:

a) Licenciatura Plena em Ciências Biológicas: primeiro Biologia e segundo Língua Portuguesa;



Universidade Federal de Ouro Preto

ANEXO À RESOLUÇÃO CEPE Nº 1328

b) Licenciatura Plena em Matemática: primeiro Matemática e segundo Língua Portuguesa.

Art. 7º Na prova de Língua Portuguesa será utilizado como critério de desempate o total de pontos obtidos nas seguintes questões, pela ordem: Redação e questões de conhecimentos gerais de Língua Portuguesa.

Art. 8º Perderá o direito à vaga o candidato que não atender, no prazo estabelecido para matrícula institucional, as exigências previstas no Edital do Processo Isolado de Seleção.

Art. 9º Não haverá, em hipótese alguma, revisão, vistas, cópias ou correção de provas.

Art. 10 As inscrições serão efetivadas na Prefeitura Municipal de Itabirito.

Art. 11 Para inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o requerimento de inscrição no Posto de Atendimento da Prefeitura Municipal de Itabirito;

b) recolher taxa de inscrição no valor de R\$ 70,00 (setenta reais);

c) apresentar fotocópia legível e identificável de documento oficial de identidade, no prazo fixado através do Edital da Diretoria de Ensino;

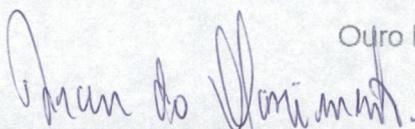
d) apresentar comprovante de pleno exercício da carreira de magistério da rede pública do município de Itabirito.

Art. 12 Através de Edital, serão fixados os locais, períodos e horários de inscrição e o calendário das provas, observadas as normas vigentes.

Art. 13 A inscrição do candidato resultará na aceitação expressa das normas e condições fixadas nesta Provisão e no Edital do Processo Isolado de Seleção.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Permanente do Vestibular (COPEVE).

Ouro Preto, em 18 de agosto de 1998.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente